



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 1.020,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 451/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 17 Tange, sita no Município do Uíge, Província do Uíge, com 20 salas de aulas, 40 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 452/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 651 do Catumbo Cangundo, Escola Primária São Francisco de Sales — Negage, Escola Primária n.º 657 do Quitua e Escola Primária n.º 659 do Quindando, sitas no Município do Negage, Província do Uíge, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 453/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 2 Yalamo, Escola Primária n.º 29 Kitotila, Escola Primária n.º 25 Kingando Unza, Escola Primária n.º 42 Kicoxe Muenga, Escola Primária n.º 31 Kitala Banza, Escola Primária n.º 35 Mbanza Nsosso, Escola Primária n.º 36 Mbanza Kuica, Escola Primária n.º 38 Agostinho Neto Sede, Escola Primária n.º 39 Kifutula Sanza, Escola Primária n.º 40 Serrador I, Escola Primária n.º 43 Kifuxaxe, Escola Primária n.º 50 Kibriquila, Escola Primária n.º 51 Kimbuenga, Escola Primária n.º 44 Kivinte, Escola Primária n.º 9 Kimbunga Muanza, Escola Primária n.º 59 Kicuti, Escola Primária n.º 47 Kiteca Bunga, Escola Primária n.º 5 Kipanda Muenga, Escola Primária n.º 48 Kissala, Escola Primária n.º 49 Mongo Vunda, Escola Primária n.º 8 Kiteca Mata, Escola Primária n.º 1 Kipaulo, Escola Primária n.º 6 Kimicondo, Escola Primária n.º 14 Mbanza Luanda, Escola Primária n.º 21 Sede Wamba, Escola Primária n.º 22 Kiteca Kilozo, Escola Primária n.º 18 Kindinga e Escola Primária n.º 46 Maquila, sitas no Município de Sanza Pombo, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 454/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 27 Kiteca Tembo, Escola Primária n.º 9 Kitungo, Escola Primária n.º 10 Kifutula Cabengui, Escola Primária n.º 15 Panda Menanga, Escola Primária n.º 20 Quianga e Escola Primária n.º 17 Sede Alfândega, sitas no Município de Sanza Pombo, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 455/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 737 de Ngana Mbumba, Escola Primária n.º 939 de Kimahenga I, Escola Primária n.º 663 de Kimbele Bairro e Escola Primária n.º 695 de Mutuanguelo, sitas no Município de Quimbele, Província do Uíge, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 456/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 195 de Kimbele, sita no Município de Quimbele, Província do Uíge, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 457/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 725 de Kipedro, Escola Primária n.º 727 de Kamidi Kinguambudi, Escola Primária n.º 734 de Massema, Escola Primária n.º 751 de Kibula I, Escola Primária n.º 752 de Kibula II, Escola Primária n.º 926 de Kinzacalele, Escola Primária n.º 931 de Kipembe, Escola Primária n.º 928 de Cabeia, Escola Primária n.º 929 de Muana Nzenza, Escola Primária n.º 937 de Kiutissa, Escola Primária n.º 941 de Kiluianico, Escola Primária n.º 667 Pululo Kimubengo, Escola Primária n.º 96 de Missão Católica, Escola Primária da Jamaica, Escola Primária Tocoista, Escola Primária n.º 944 de Kimibuatelele e Escola Primária n.º 664 de Cambuaia, sitas no Município de Quimbele, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 458/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 359 do Puri e Escola Primária n.º 603 Quizemba, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 459/22:

Cria Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 577 Bendo, Escola Primária n.º 583 Quimzambi, Escola Primária n.º 599 Quifutula, Escola Primária n.º 606 Q. Lulovo, Escola Primária n.º 616 Calumbo e Escola Primária n.º 609 de Quinvuta, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 460/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 579 Quisque Bendo, Escola Primária n.º 588 Quimalundo, Escola Primária n.º 592 Quibaba e Escola Primária n.º 595 Vista Alegre, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-2209-F-MIA)

Decreto Executivo n.º 459/22
de 4 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 577 Bendo, Escola Primária n.º 583 Quinzambi, Escola Primária n.º 599 Quifutula, Escola Primária n.º 606 Q. Lulovo, Escola Primária n.º 616 Calumbo e Escola Primária n.º 609 de Quinvuta, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 576 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Puri.

N.ºs/Nome das Escolas: Escola Primária n.º 577 Bendo, Escola Primária n.º 583 Quinzambi, Escola Primária n.º 599 Quifutula, Escola Primária n.º 606 Q. Lulovo, Escola Primária n.º 616 Calumbo e Escola Primária n.º 609 de Quinvuta.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 8.

N.º de turmas: 16.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 576.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
6	Coordenador
16	Pessoal Docente
2	Pessoal Administrativo
6	Pessoal Auxiliar
6	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 35	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar	
	Coordenador de Círculos de Interesse e Extra-Escolar	
	Coordenador Psico-Pedagógico	
	Coordenador de Classe	6
	Chefe de Secretaria	
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	6
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	2
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Operário não Qualificado	Encarregado	4
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-2209-G-MIA)

Decreto Executivo n.º 460/22 de 4 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária 579 Quisseque Bendo, Escola Primária n.º 588 Quimalundo, Escola Primária n.º 592 Quibaba e Escola Primária n.º 595 Vista Alegre, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 648 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Puri.

N.ºs/Nome das Escolas: Escola Primária 579 Quisseque Bendo, Escola Primária n.º 588 Quimalundo, Escola Primária n.º 592 Quibaba e Escola Primária n.º 595 Vista Alegre.